



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 650/78

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Várzea Grande para o exercício de 1979."

Gonçalo Pedroso de Barros, Prefeito do Município de Várzea Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 01 de novembro de 1978, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Orçamento Geral do Município de Várzea Grande, para o exercício Financeiro de 1979, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 98.491.708,00 (Noventa e Oito Milhões, Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Oito Cruzeiros), discriminados pelos anexos / integrantes desta Lei.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

1.-RECEITAS CORRENTES

11.-Receita Tributária	Cr\$ 17.400.000,00
12.-Receita Patrimonial	Cr\$ 5.830.000,00
13.-Transferências Correntes	Cr\$ 18.168.918,00
14.-Receitas Diversas	Cr\$ 4.610.000,00

2.-RECEITAS DE CAPITAL

22.-Operações de Crédito	Cr\$ 33.000.000,00
23.-Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 1.000.000,00
24.-Transferências de Capital	Cr\$ 18.482.790,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$ 98.491.708,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

Artº 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros " Programa de Trabalho " e "Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cr\$	1.344.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$	33.070,000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$	8.491.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$	31.704.990,00
13 - Saúde	Cr\$	1.680.000,00
15 - Assistência, Previdência e Promoção Comunitária	Cr\$	3.510.000,00
16 - Transporte	Cr\$	3.690.800,00
Sub-Total	Cr\$	81.151.790,00
- Reserva de Contigência	Cr\$	17.339.918,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	Cr\$	98.491.708,00

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	Cr\$	1.344.000,00
07 - Administração	Cr\$	26.665.000,00
08 - Administração Financeira	Cr\$	8.365.000,00
42 - Ensino de 1º Grau	Cr\$	3.811.000,00
46 - Educação Física e Desportos	Cr\$	1.720.000,00
48 - Cultura	Cr\$	620.000,00
58 - Urbanismo	Cr\$	25.296.790,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr\$	7.130.000,00
75 - Saúde	Cr\$	1.680.000,00
76 - Saneamento	Cr\$	2.970.000,00
81 - Promoção Comunitária	Cr\$	1.550.000,00
Sub-Total	Cr\$	81.151.790,00
- Reserva de Contigência	Cr\$	17.339.918,00
TOTAL DA DESPESA	Cr\$	98.491.708,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas correntes	Cr\$ 31.114.000,00
Despesas de Capital	Cr\$ 50 037.790,00
Reserva da Contigência	<u>Cr\$ 17.339.918,00</u>
TOTAL DA DESPESA	Cr\$ 98.491.708,00

Artº 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, bem como regulamentar a utilidade de recursos consignados sob reserva de contigência.

Artº 5º - Fica, ainda, o Executivo, autorizado a :

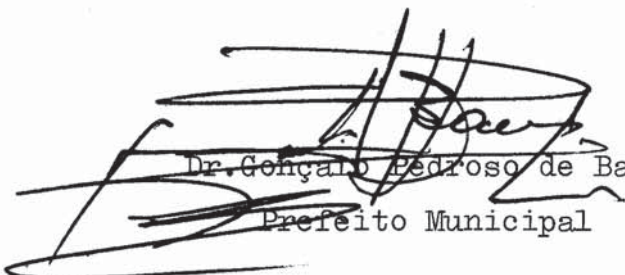
a) Realizar Créditos por antecipação da receita , até o limite de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) da receita estimada , nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69.

b) Abrir Créditos Suplementares, até o limite de / 30% (Trinta Por Cento) das dotações do orçamento da despesa, nos / termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

c) Realizar Operações de Crédito não previstas / neste orçamento, até o limite de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões / de Cruzeiros), de conformidade com os artigos II, paragrafo 20 e 57 da Lei nº 4.320/64.

Artº 6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 1 979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande em, 08.....de
Novembro de 1.978


Dr. Genivaldo Pedrosa de Barros
Prefeito Municipal